

MENSAGEM Nº 134 (*)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos dos artigos 59, parágrafo 1º e 81, item VI da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 6.615, de 1985, na Câmara dos Deputados, e PLC nº 204, de 1985, no Senado Federal, que "Cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências".

Incide o veto sobre os seguintes artigos que considero inconstitucionais e contrário ao interesse público:

"Art. 1º; no art. 2º as expressões "treze", "onze", "uma nas cidades de Itaboraí", "Magé", "Nilópolis", "Rio Bonito", "duas no", "nas cidades de" "Linhares".

No art. 3º o item I da alínea "a" e a alínea "b".

No art. 4º as expressões "trinta e duas", "uma em Amparo", "uma em Itatiba" e "uma em Jales".

No art. 5º os ítems XII e XIII.

No art. 7º as expressões "vinte e três", "Caxambú", "Lavras", "Santos Dumont", "São Lourenço" e "Vespasiano".

No art. 8º o ítem II.

No art. 10 as expressões "oito" e "São Borja".

No art. 11 o ítem V.

No art. 18 as expressões "quatro...", "duas no" e "outra no Estado de Ceará, na cidade de Quixeramobim".

No art. 19 a alínea "b".

No art. 21 as expressões "onze" e "Iratí".

No art. 22 o item IV.

No art. 24 as expressões "dez", "duas" "nas cidades" e "Três Lagoas".

No art. 25 o item II da alínea "c"

No art. 31 as expressões "três", "nas cidades" e "Sousa".

No art. 32 o item II da alínea "a".

No art. 33 os itens I, II, IV, VI, IX, X.

Os dispositivos vetados ferem o disposto no item II e alínea "a" do parágrafo único do art. 57 da Constituição Federal, pois aumentam a despesa prevista com acréscimo de 17 Juntas e conseqüente criação de cargos necessários ao seu funcionamento.

Paralelamente, em alguns casos, criou-se novas Juntas sem a correspondente composição e sem fixar a jurisdição respectiva.

Ao comunicar a vossas Excelências não me ter restado outra alternativa que não fosse veto desses dispositivos, desejo manifestar que pretendo enviar com brevidade Projeto de Lei versando sobre a criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento, bem como de cargos não previstos nesta Lei, mas, necessários ao funcionamento das Juntas ora criadas.

Estas as razões que me levam a vetar, parcialmente, o referido Projeto, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 30 de abril de 1986

(* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. de 02.5.86.